



PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE:

Núcleo de Comunicação Institucional

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

Serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional

O Núcleo de Comunicação Institucional - NCI supervisiona a comunicação institucional do Poder Judiciário catarinense, através do gerenciamento dos canais de comunicação, da divulgação de eventos e campanhas, da produção de peças gráficas com a identidade visual da instituição, da criação e revisão de conteúdo institucional e da produção de notícias em multimídia voltadas para os magistrados, os servidores, os advogados e os cidadãos.

Além disso, o NCI gerencia o portal do TJSC, que concentra informações institucionais e, no âmbito do Programa Integra, colabora com o planejamento e execução das ações de comunicação que contribuam para a acessibilidade e inclusão de colaboradores com deficiência.

Referida Unidade afirma que um assessor de imprensa e comunicação institucional é um profissional que cuida da imagem pública de pessoas, empresas ou produtos, e que busca divulgar as suas novidades e iniciativas para os meios de comunicação. Entre as suas funções, estão:

1. Criar relacionamento com os jornalistas e veículos de comunicação, oferecendo informações relevantes e confiáveis sobre o seu cliente;
2. Planejar e produzir materiais como *press releases*, *press kits*, notas oficiais, etc., que possam gerar mídia espontânea e positiva para o seu cliente;
3. Acompanhar e agendar entrevistas com o seu cliente, preparando-o para lidar com a imprensa e evitar crises de imagem;
4. Fazer *clipping* de mídias, monitorando as notícias de interesse do seu cliente e avaliando os resultados da assessoria;
5. Gerenciar crises de imagem, elaborando estratégias de comunicação para minimizar os impactos negativos e preservar a reputação do seu cliente.

Um assessor de imprensa e comunicação institucional pode trabalhar em agências especializadas, que atendem vários clientes de diferentes segmentos, ou em empresas, instituições ou órgãos públicos, que possuem uma equipe própria de assessoria.

O Poder Judiciário catarinense constantemente atua na divulgação de informações, que demandam contato direto com repórteres e veículos de comunicação em geral — rádio, televisão, impresso. Para tanto, necessita da atuação de assessores de imprensa e comunicação institucional para além das atividades mencionadas, que devem estar inteirados das atividades do órgão, eventos, projetos, elaborar *releases* e sugerir pautas que podem servir de notícia ao público interno e externo.

A Contratação proposta tem por objetivo dotar a Assessoria de Imprensa deste Tribunal de equipe integrada por jornalistas profissionais, com experiência comprovada, para ampliar e aperfeiçoar o trabalho já desenvolvido, uma vez que a instituição carece de recursos humanos em número adequado de profissionais para o atendimento do processo de informações, mantendo contato direto com repórteres e veículos de comunicação em geral — rádio, televisão, impresso —, além de estar por dentro de atividades, eventos, projetos, elaborar *releases* e sugerir pautas que podem servir de notícia ao público interno e externo.

Registre-se que a contratação proposta se encontra consubstanciada na forma de terceirização. Isso porque, é preciso que se diga, além das vantagens operacionais e gerenciais, tais como, por exemplo, a economicidade (os serviços especializados serão adquiridos por um baixo custo) e o autogerenciamento das atividades (por equipe própria da empresa contratada) deve-se destacar o fato preponderante de que não existe, no quadro de pessoal deste Tribunal, cargos de provimento efetivo que contemplem as atividades aqui propostas.

O caráter emergencial da contratação está caracterizado diante da iminência do término da contratação vigente, previsto para 16-9-2024 (documento n. 7949338 do SEI n. 0013988-88.2019.8.24.0710), e da ausência de tempo hábil para a finalização da nova contratação, que está em tramitação nos autos do processo administrativo eletrônico SEI n. 0035099-89.2023.8.24.0710.

Desse modo, verifica-se que a contratação emergencial de postos de assessoria de imprensa e comunicação institucional para o Poder Judiciário mostra-se como medida adequada ao atendimento da necessidade pública que se apresenta.

I.2 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Contrato n. 146/2018.

Regime: empreitada por preço global,compreendendo, inclusive, o fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra LTDA EPP.

Duração: 6 anos (SEI n. 31155/2018). Prorrogação: documento n. 7949338 do SEI n. 0013988-88.2019.8.24.0710

I.2.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

SEI n. 31155/2018 e n. 0035099-89.2023.8.24.0710, em andamento.

I.3 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

Para início da prestação dos serviços a partir de 16 de setembro de 2024, fim da vigência do atual contrato, conforme consta no Termo Aditivo n. 146/2018.014 (documento n. 7949338 do SEI n. 0013988-88.2019.8.24.0710).

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda não foi registrada no Plano de Contratações Anual do ano de 2024 (Resolução GP n. 29/2021 afasta a necessidade).

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São requisitos essenciais ao atendimento da necessidade pública que se apresenta:

(a) Que os empregados da CONTRATADA fiquem à disposição nas dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços, tendo em vista que os serviços deverão ser prestados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra;

(b) Que a CONTRATADA não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

(c) Que a CONTRATADA possibilite a fiscalização pelo CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, considerando a grande quantidade de profissionais que irão atuar na prestação dos serviços e a necessidade de cumprimento das diretrizes impostas pelo Conselho Nacional de Justiça quanto ao contingenciamento de encargos trabalhistas e tributários (Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações). Pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e as boas práticas relativas à contratação de serviços continuados de mão de obra com dedicação exclusiva, estabelecidas na Instrução Normativa MPOG n. 5/2017;

(d) Que a CONTRATADA conceda aos colaboradores todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e nas normas regulamentadoras, para garantir a sustentabilidade da contratação pública;

(e) Que a CONTRATADA possua qualificação técnica-operacional mínima, prevista na IN MPOG n. 5/2017 e suas alterações, comprovando aptidão para a prestação dos serviços de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra por período não inferior a 12 meses, mediante apresentação de atestados e certidões de capacidade técnica nos termos constantes do projeto básico;

(f) Que a CONTRATADA possua escritório regional na Grande Florianópolis, com objetivo de atender prontamente o CONTRATANTE nas questões relacionadas à gestão dos seus colaboradores, à captação dos profissionais, ao atendimento dos fiscais setoriais nas unidades e à fiscalização administrativa;

Justificativa: a existência de escritório regional em contratos com abrangência estadual tem se mostrado imprescindível à qualidade da prestação dos serviços e fundamental para garantir o almejado alcance estadual da CONTRATADA.

(g) Que os prestadores de serviços a serem contratados possuam a qualificação mínima indicada no projeto básico;

(h) Que a CONTRATADA reserve 5% das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar e condição especial de vulnerabilidade econômico-social, conforme previsto no projeto básico;

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

QUANTIDADE E PERFIL PROFISSIONAL	LOCAL E ENDEREÇO
2 Jornalistas Sênior, 5 Jornalistas Plenos e 1 Jornalista Júnior	Tribunal de Justiça, Florianópolis, Rua Álvaro Mullen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis
1 Jornalista Pleno	Comarca de Blumenau - R. Zenaide Santos de Souza, 363 - Velha, Blumenau - SC
1 Jornalista Pleno	Comarca de Chapecó - R. Augusta Muller Bohner, 300, Chapecó - SC
1 Jornalista Pleno	Comarca de Lages - Av. Belizário Ramos, 3650 - Sagrado Coração de Jesus, Lages - SC

Deverão ser mantidos, nessa contratação, os 11 postos de jornalistas definidos no Termo Aditivo n. 146/2018.016 (documento n. 8283585 do SEI n. 0026495-08.2024.8.24.0710), de forma que sejam capazes de atender à necessidade emergencial, sem quebra de continuidade da prestação de serviço nos moldes da contratação anterior.

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

No Contrato n. 146/2018, empreitada por preço global,compreendendo, inclusive, o fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, firmado com a empresa BrasilRecruta Mão de Obra LTDA EPP, foram contratados 1 posto de jornalista sênior, 7 postos de jornalista pleno e 1 posto de jornalista júnior, totalizando 9 postos

(documento n. 0420646 do SEI n. 31155/2018), os quais foram ampliados para 11 postos de trabalho através dos aditivos n. 146/2014.01 (documento n. 1219193 do SEI n. 4848/2019 e documento n. 2638415 do SEI n. 0069835-75.2019.8.24.0710), sendo este quantitativo mantido pela presente contratação, de forma que sejam capazes de atender à necessidade emergencial, sem quebra de continuidade da prestação de serviço.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Solução 1: contratação do escopo dos serviços - esta solução não atende a necessidade, pois os serviços a serem contratados demandam a presença contínua dos profissionais nas dependências do CONTRATANTE. Por se tratar de atividade que deve ser desenvolvida por mão de obra com dedicação exclusiva, com os seguintes requisitos: 1) os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços; 2) a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e 3) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Solução 2: contratação de mão de obra com dedicação exclusiva - solução que atende aos requisitos da contratação, tendo em vista a necessidade da presença constante de profissionais para o desempenho dos serviços aqui tratados.

Para os salários e os equipamentos serão utilizados os valores estabelecidos no contrato vigente: Contrato n. 146/2018, último Termo Aditivo n. 146/2018.016 (doc. 8283585) e planilha de custos (doc. 8226775), por permanecerem compatíveis com o preço de mercado conforme se verifica das pesquisas de mercados e das planilhas de custos elaboradas para instrução da licitação que tramita para a contratação de serviços, dentre outros, de jornalista (SEI 0035099-89.2023.8.24.0710).

V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Alocação de profissionais com características específicas e não disponíveis no quadro de servidores do PJSC, para apoio às áreas de negócio supramencionadas.

VII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Com a celebração do contrato, será necessária a designação do gestor e dos fiscais demandantes e setoriais, bem como a ciência destes acerca das obrigações contratuais e procedimentais para a implantação dos serviços. Não há necessidade de capacitação específica para o desempenho das atividades de gestor e de fiscal, além da leitura do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

A presente contratação não depende de contratações correlatas e/ou interdependentes.

IX. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

IX.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(X) Esta contratação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável (indicar qual requisito foi estabelecido);

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los;

() Não há critérios de sustentabilidade.

Previu-se como requisito de sustentabilidade social a reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar e condição especial de vulnerabilidade econômico-social. Destaca-se que a presente contratação está pautada em responsabilidade social, uma vez que adota as boas práticas de fiscalização dos direitos trabalhistas, as normas de segurança no trabalho, além de observar os salários e os direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria com objetivo de resguardar todos os direitos dos colaboradores durante a prestação dos serviços.

IX.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

IX.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Realizado o levantamento da demanda do órgão, bem como o das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se

que a contratação de serviços com disponibilização de mão de obra é a mais aderente no momento. Note-se que há necessidade de fornecimento de equipamentos.

XI. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A contratação emergencial é a medida necessária em razão da proximidade do término do atual contrato vigente e da inexistência de tempo hábil para a finalização do processo de contratação licitatório ordinário em andamento.

Entende-se que a solução a ser adotada é a que melhor se adequa à necessidade da Unidade Demandante, uma vez que poderá contar com mão de obra especializada inexistente no quadro de servidores do Poder Judiciário Catarinense.

Além disso, esse tipo de contratação permite ao gestor que efetue substituição de profissionais que não apresentem resultados esperados, considerando o princípio da eficiência.

A contratação em tela irá proporcionar melhor atendimento das demandas oriundas do 1º e 2º Grau de jurisdição.

Pelas razões apresentadas, a Equipe de Planejamento da Contratação verificou que a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional é a mais adequada para o atendimento da necessidade que se apresenta por (1) garantir a maior desoneração em relação à gestão contratual das unidades de primeiro grau e também dos gestores operacional, demandante e administrativo, (2) possuir baixo risco trabalhista e (3) preço de mercado vantajoso.

PROJETO BÁSICO

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional a serem executados nas dependências dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, para execução em regime de empreitada por preço global, compreendendo inclusive, o fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços.

I.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira nos locais abaixo relacionados, em que é informado, também, o quantitativo estimado de postos:

QUANTIDADE E PERFIL PROFISSIONAL	LOCAL E ENDEREÇO
2 Jornalistas Sênior, 5 Jornalistas Plenos e 1 Jornalista Júnior	Tribunal de Justiça, Florianópolis, Rua Álvaro Mullen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis
1 Jornalista Pleno	Comarca de Blumenau – R. Zenaide Santos de Souza, 363 – Velha, Blumenau – SC
1 Jornalista Pleno	Comarca de Chapecó – R. Augusta Muller Bohner, 300, Chapecó – SC
1 Jornalista Pleno	Comarca de Lages – Av. Belizário Ramos, 3650 – Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC

I.2. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, nos locais acima indicados, em que é informado, também, o quantitativo estimado de profissionais necessários à boa execução dos trabalhos.

O horário de trabalho poderá ser das 5 horas às 22 horas, em jornadas diárias de 6 horas, com 15 minutos de intervalo; de 7 horas, com intrajornada remunerada. O horário de trabalho será, conforme o caso, definido pelos responsáveis das unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Para os jornalistas, embora a carga horária prevista neste contrato corresponda a 30 horas semanais ou 40 horas semanais, conforme o caso, laboradas de segunda a sexta-feira, o terceirizado da CONTRATADA que desempenhará os serviços nas dependências do Poder Judiciário deverá receber pela jornada de segunda a sábado, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

I.3. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A partir da assinatura do contrato iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para o início da execução dos serviços terá início no término da vigência do Contrato n. 146/2018 em 16-9-2024 até 31-1-2025, prazo necessário à conclusão do certame em vias de lançamento e à transição contratual, considerando a impossibilidade de ocorrências de demissões no mês que antecede o dissídio da categoria em janeiro de 2025.

II. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O prestador de serviços indicado é o mesmo do atual contrato em razão da urgência da contratação, tendo em vista o encerramento do prazo de vigência em 16-9-2024 (Termo Aditivo n. 146/2018.014, juntado no documento n. 7949338 do SEI n. 0013988-88.2019.8.24.0710).

Fornecedor: **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA LTDA. EPP**, estabelecida na Rua Irmãos Vieira, 300, loja 13, Campinas, São José/SC, CEP 88101-290, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82.

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- 1. Para a qualificação técnica requer-se atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por terceiro(s), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação dos serviços de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra por período não inferior a 12 (doze) meses.
- 2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 3. A licitante deverá comprovar que executou contrato(s) com no mínimo 4 (quatro) postos de trabalho.
- 4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido será admitido o somatório de atestados.
- 5. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no período de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos porque essa situação se equivale para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação.
- 6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução.
- 7. Caso solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Justificativa: Cumprimento de obrigação legal pra assegurar que a contratada já prestou serviços de natureza similar aos licitados, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 14133/2021. Tendo em vista que o Tribunal de Justiça catarinense aplica a Instrução Normativa MPOG n. 5/2017 e suas alterações como referencial normativo do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, deve ser adotada a qualificação técnico operacional prevista no item 10.6, "c", do Anexo VII-A, da referida norma;

8. Declaração, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 18.300/2021, regulamentada pelo Decreto n. 2.152/2022, e da Resolução CNJ n. 497/2023, de que reservará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social durante toda a vigência contratual, desde que o contrato envolva 25 (vinte e cinco) ou mais trabalhadores, atendida a qualificação profissional necessária, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

Justificativa: de acordo com a Lei estadual n. 18.300/2021 e com a Resolução CNJ n. 497/2023, a Administração Pública Direta é obrigada a prever nos editais de licitação de serviços continuados e terceirizados cláusula estipulando a reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social no percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

Da contratada não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado.

Justificativa: O fornecedor do serviço permanecerá o mesmo do atual contrato em razão da urgência da contratação, tendo em vista o encerramento do prazo de vigência em 16-9-2024 (documento n. 7949338 do SEI n. 0013988-88.2019.8.24.0710)).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Justificativa: tendo em vista que o PJSC aplica a Instrução Normativa MPOG n. 5/2017 como referencial normativo do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, deve ser adotada a qualificação econômico-financeira prevista na citada instrução normativa do Poder Executivo Federal, estando a exigência de acordo com a referida normativa.

D) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

III. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

Para os salários e os equipamentos serão utilizados os valores estabelecidos no contrato vigente: Contrato n. 146/2018, último Termo Aditivo n. 146/2018.016 (doc. 8283585) e planilha de custos (doc. 8226775), por permanecerem compatíveis com o preço de mercado conforme se verifica das pesquisas de mercados e das planilhas de custos elaboradas para instrução da licitação que tramita para a contratação de serviços, dentre outros, de jornalista (SEI 0035099-89.2023.8.24.0710).

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Instrumento de contrato.

A) DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. Os encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho serão contingenciados pelos percentuais abaixo, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA:

Encargo Social	PERCENTUAL
Férias	8,3300%
1/3 Constitucional	2,7778%
13º salário	8,3300%

Multa de FGTS	3,5556%
Subtotal	22,9934%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre Férias, 1/3 Constitucional e 13º Salário	6,8615%
Total de encargos sociais a contingenciar	29,8549%

**Em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.*

2. Os valores referentes às rubricas mencionadas na tabela acima serão retidos do pagamento mensal à CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida CONTRATADA, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc (art. 9º da Resolução CNJ n. 169/2013).

3. O contingenciamento será feito mensalmente mediante o depósito em conta vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para esta finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, ficando os custos de manutenção da referida conta ao encargo da CONTRATADA.

4. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira oficial, mediante ofício, abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, no nome da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação, deverá providenciar a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, sob pena de abertura de procedimento de rescisão contratual.

6. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança.

7. A CONTRATADA poderá solicitar autorização ao CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na tabela deste item, desde que comprovado se tratar dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados.

8. Para o resgate dos recursos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - conforme previsto no subitem anterior, a CONTRATADA, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar pedido de liberação ao endereço eletrônico dgp.terceirizados@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da [Resolução Conjunta n. 7/2019](#), juntamente com os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas neste item.

9. O CONTRATANTE, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência das verbas trabalhista retidas e a conferência dos cálculos, a autorização de que trata o subitem 7, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

10. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

11. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento indicado nos subitens 8 e 9 deste item, devendo apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-depósito do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

12. O pedido de liberação do 13º salário deverá ser instruído conforme segue:

12.1 quadro resumo da liberação requerida com as informações relativas a nome, posto/função, remuneração base e prévia da folha de pagamento da 1ª e 2ª parcelas de décimo terceiro salário;

12.2 comprovante de depósito bancário do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

13. O pedido de liberação dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das rescisões do contrato de trabalho entre a empresa CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato deverá ser instruído conforme segue:

13.1 quadro resumo da liberação requerida com as informações relativas a nome, posto/função, remuneração base, valor dos encargos trabalhistas e previdenciários solicitados;

13.2 aviso de férias ou recibo de férias contendo o período aquisitivo do empregado, enquanto ocupou posto no contrato, devidamente assinado pelo empregado e/ou pelo empregador;

13.3 comprovante de depósito bancário do pagamento das férias;

13.4 cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, assinado pelo empregador e pelo empregado, nas rescisões de contrato de trabalho com duração inferior a 1 (um) ano.

13.4.1 No caso de o empregado não comparecer para assinatura do TRCT após notificado pela empresa, esta deverá apresentar cópia da notificação ao empregado ou a TRCT assinada pelo empregador e por 2 (duas) testemunhas;

13.5 Na rescisão de contrato de trabalho com duração superior a um ano, deverá ser comprovada a assistência do sindicato da categoria; no caso de o empregado não comparecer na data marcada, sendo procedida ou não a homologação, a ocorrência deverá constar no verso do TRCT, por meio de declaração do sindicato;

13.6 na rescisão "sem justa causa do empregador", deverá ser entregue o comprovante de depósito da multa do FGTS ou o "Extrato de Conta do Fundo de Garantia - FGTS", emitido pela Caixa Econômica Federal, constando, além dos depósitos e atualizações, o item "DEPÓSITO DA MULTA RESCISÓRIA RECOLHIDA PELA EMPRESA".

14. Em qualquer das situações relacionadas à apresentação de aviso ou recibo de férias e de Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito bancário das verbas liberadas.

15. A CONTRATADA deverá apresentar todas as folhas dos documentos relacionados aos pedidos de liberação do

13º salário e dos encargos trabalhistas e previdenciários certificados digitalmente por procurador da CONTRATADA, nos termos da lei.

16. No caso de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-depósito vinculada para a conta corrente judicial, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à CONTRATADA e depositados na conta-depósito vinculada para recomposição do saldo.

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido;

5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, comunicando à Diretoria de Gestão de Pessoas todas as ocorrências;

6. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 horas após a notificação do CONTRATANTE;

7. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

9. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

12. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso crachá de identificação;

13. Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

14. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

15. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, disponibilizando pessoal devidamente habilitado e qualificado para a prestação dos serviços, nos termos previstos neste projeto básico e na legislação vigente, notificando o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados;

16. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

17. Alocar, no dia da execução do contrato, a mão de obra nos respectivos postos de trabalho, conforme locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido, observando que:

17.1. Recebido o profissional pelo CONTRATANTE, por intermédio do Núcleo de Comunicação Institucional, que deverá emitir o termo do início da prestação do serviço, iniciará a contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento;

17.2. O não cumprimento das condições mencionadas implicará o não recebimento do profissional pelo CONTRATANTE;

18. Comprovar, por meio de declaração da unidade responsável pela política pública, no prazo no máximo de 60 (sessenta) dias a partir do início da execução do contrato, desde que o contrato envolva 25 (vinte e cinco) ou mais trabalhadores, atendida a qualificação profissional necessária, a reserva do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres incluídas em uma das seguintes condições de especial vulnerabilidade econômico-social:

a) mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico-familiar;

b) mulheres trans e travestis;

c) mulheres migrantes e refugiadas;

d) mulheres em situação de rua;

e) mulheres egressas do sistema prisional; e

f) mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

18.1. Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverá ser destinada a mulheres vítimas de

violência no contexto doméstico e familiar. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nas alíneas "b" a "f" da alínea anterior.

18.2. As vagas deverão ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

18.3. A CONTRATADA manterá o percentual indicado durante toda a vigência contratual, comprovando por meio da apresentação de declaração da unidade responsável pela política pública, independente de possíveis casos de desligamentos de funcionárias;

18.4. A CONTRATADA manterá em sigilo a identidade das profissionais contratadas em atendimento à Lei n. 18.300/2021 e à Resolução CNJ n. 497/2023, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções

18.5. Caso a CONTRATADA já disponha, em seu quadro de funcionários, de colaboradoras nas condições de que trata este contrato que serão alocadas no contrato firmado, deverá apresentar declaração de conformidade emitida pela unidade responsável pela política pública;

18.6. No caso de impossibilidade da contratação de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social de acordo com o quantitativo previsto ou da manutenção do percentual mínimo durante a execução contratual, formalizará, por meio de seu preposto, documento atestando a situação, bem como apresentará documentação probatória, considerando-se cumprida a obrigação caso comprovadas as alegações apresentadas, como, por exemplo, por meio de declaração da unidade responsável pela política pública que informe eventual indisponibilidade de colaboradoras com as competências desejadas. Nesta hipótese, a CONTRATADA completará o quantitativo necessário para a execução contratual sem a necessidade da reserva de que trata este contrato.

18.7. Caso, ao longo da execução contratual, a CONTRATADA deixe de cumprir a obrigação de que tratam este item e seus subitens, a Administração notificará a CONTRATADA para que providencie nova seleção de pessoal objetivando a adequação ao quantitativo, sem prejuízo de eventuais sanções previstas no projeto básico ou em contrato.

19. Definir, com anuência do Núcleo de Comunicação Institucional, os horários para lanche dos trabalhadores contratados;

20. Providenciar a alocação de novos postos de trabalho ou substituir os que já trabalham na execução do contrato, conforme o caso, observando que:

20.1. A alocação de novos postos deverá ser efetuada por meio de termo aditivo ou por meio de apostila nas hipóteses expressas no contrato;

20.2. Celebrado o termo aditivo ou a apostila, a CONTRATADA terá no máximo 24 horas para alocar novo profissional, que deverá reunir qualificações iguais ou superiores às do substituído, devendo, nesta oportunidade, informar seus dados por meio de carta de apresentação (nome, local que exercerá as atividades, turno e nome do empregado substituído) em 2 vias, que serão visadas pelo Núcleo de Comunicação Institucional, unidade na qual o serviço é prestado;

20.3. Nos casos das substituições decorrentes de faltas e de outros afastamentos legais deverá ser encaminhada carta de apresentação em 2 vias, que serão visadas pelo Núcleo de Comunicação Institucional, unidade na qual o serviço é prestado.

21. Cumprir as obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato, observado que o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

24. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

25. Realizar, a critério do contratante, curso ou treinamento de requalificação de seus colaboradores, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;

26. Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede o pagamento, quando aplicável, o vale transporte e alimentação de acordo com o horário de trabalho, conforme estabelecido no acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;

27. O valor do vale-transporte indicado pela Administração na planilha de custos e formação de preços tem como referencial o valor do vale-transporte do município de Florianópolis, independente da localidade do posto de trabalho;

28. Os pedidos de revisão de preços de vale-transporte deverão ser fundamentados na alteração legislativa realizada pelo Município de Florianópolis, independente da localidade do posto de trabalho, mantidos os descontos ou acréscimos indicados na planilha de formação de preços objeto da proposta do licitante;

29. Caso haja alteração na situação atual do vale transporte, poderá ser revista administrativamente a sua inclusão na planilha de custos, mediante pedido formal da CONTRATADA;

30. Efetuar o pagamento dos salários aos empregados envolvidos nos serviços decorrentes deste contrato até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;

31. Fica expressamente vedada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos empregados ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade prevista contratualmente;

32. Apresentar, até o 5º dia útil da data do início dos serviços, em meio digital, à Diretoria de Gestão de Pessoas, documento de apresentação dos empregados, contendo a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, por local, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração desses dados durante a contratação;

33. Apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas, mensalmente, no 1º dia útil de cada mês, em meio digital formato XLS (Excel), tabela referente à frequência de seus empregados preenchida nos padrões estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Seção de Postos Terceirizados;

34. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências nos postos de serviço;

35. Apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas/Seção de Postos Terceirizados, sempre que solicitado, o controle de frequência dos empregados;

36. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de trabalho, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) e nem horas extraordinárias;

37. Restringir as ações dos postos de trabalho aos limites das instalações do CONTRATANTE e estarem circunscritas a sua área de atuação, estabelecida pela legislação específica;

38. Responsabilizar-se pela realização e pelo pagamento dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados, comprovando sua realização ao CONTRATANTE;

39. Indicar, na data de assinatura do contrato, o seu representante/contato com o CONTRATANTE, que apontará nome completo, telefone de contato, endereço eletrônico dos prepostos, bem como o responsável por organizar e distribuir os empregados nos postos de trabalho e acompanhar toda a execução contratual;

40. Supervisionar periodicamente, por meio do fiscal da empresa, pelo menos uma vez ao mês, sob pena de aplicação de multa, os seus empregados, dentro das dependências do CONTRATANTE, mantendo contato com o Núcleo de Comunicação Institucional, quando das visitas, visando à qualidade da prestação dos serviços;

41. Manter, no mínimo, 30% do quantitativo de empregados por lotação, quando ocorrer greve de transporte público, observado que:

41.1. A quantidade mínima de empregados por lotação será sempre 1, independentemente do percentual mínimo de 30%;

41.2. Para fins de arredondamento das frações será sempre considerado o número inteiro subsequente;

e

41.3. Neste período o pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de postos que efetivamente tenham prestado os serviços.

42. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade contratada;

43. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todas as informações e os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

44. Apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme o caso, em observância às disposições da IN MPOG n. 5/2017 e suas alterações, as informações e/ou os documentos solicitados pela fiscalização, em cópia autenticada por cartório extrajudicial ou procurador da CONTRATADA, nos termos da lei;

45. Possuir escritório na Grande Florianópolis, com objetivo de atender prontamente o CONTRATANTE;

46. Observar que os seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato;

47. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados/encarregado ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 120 da Lei n 14133/2021;

48. Não divulgar a terceiros sem a expressa autorização do CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, toda informação referente ao PJSC a que tiver acesso ou tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados, nos termos do Termo de Compromisso de Confidencialidade anexo;

49. Reconhecer a importância e se comprometer por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos princípios constitucionais, dos direitos e garantias fundamentais e dos direitos sociais previstos na constituição federal, tais como, mas não limitadamente: evitar qualquer forma de discriminação; promover ações de incentivo a práticas de sustentabilidade; respeitar a diversidade; garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; promover um ambiente de trabalho seguro e saudável; prevenir o assédio moral e sexual no trabalho; trabalhar em prol da integridade e ética e, em especial, contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno;

50. Entregar mensalmente ao CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, quando devidamente identificados, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;

3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023;
9. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos, no tocante à forma de execução do serviço contratado;
11. Exercer, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, a gestão do contrato e sua fiscalização por meio do Núcleo de Comunicação Institucional, registrando todas as ocorrências contratuais em relatório, procedendo ao atesto quanto ao cumprimento da prestação dos serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
12. Verificar, por meio do Núcleo de Comunicação Institucional, se os empregados utilizados na prestação dos serviços estão regularmente contratados pela CONTRATADA, examinando o registro na carteira de trabalho;
13. Relacionar-se com a CONTRATADA, por meio do preposto/encarregado regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mails, ofícios e outros meios documentados;
14. Solicitar ao preposto/encarregado, sempre que necessário, todas as providências relativas à correção, adequação e ao bom andamento dos serviços prestados;
15. Solicitar a substituição do empregado/preposto da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste projeto básico;
16. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
17. Solicitar, quando for o caso, a regularização do cumprimento contratual, por intermédio da equipe de fiscalização, no prazo máximo de 5 dias úteis, excetuados os prazos específicos previstos neste contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;
18. A solicitação será feita de maneira formal, por meio de correspondência eletrônica ou outro meio que comprove a identificação da CONTRATADA, e o resultado deverá ser posteriormente comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências;
19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
20. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal dos serviços executados;
21. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a compatibilidade da CONTRATADA com as obrigações assumidas;

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 41 a 44 da Resolução GP n. 78/2023 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).
2. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando, em relatório, todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, bem como estabelecendo prazo, de acordo com as disposições contratuais, para a regularização das falhas observadas, que deverá instruir os processos de pagamentos mensais à CONTRATADA.
3. Compete aos Fiscais Setoriais:
 - 3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao PJSC;
 - 3.2 verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - 3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
 - 3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados; e
 - 3.5 anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
4. A fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
5. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja de qualquer forma a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
6. O CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, mediante análise dos documentos listados neste contrato e no projeto básico, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização solicitará, por amostragem, em épocas variadas, os seguintes documentos:
 - 7.1 relatório de controle de horas (horários/assinatura) – art. 74, CLT;
 - 7.2 ASO periódico - art. 168, CLT e NR7;
 - 7.3 ASO retorno/alteração – retorno/alteração – art. 168, CLT e NR7; e
 - 7.4 CAGED, em meio digital, sempre que houver admissão, demissão ou transferência de empregados – Lei n. 4.923/1965.

8. As decisões e providências que ultrapassem a competência fiscalizatória serão submetidas à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021.

9. Os esclarecimentos e os documentos não previstos neste contrato e no projeto básico que forem solicitados pela fiscalização deverão ser prestados no prazo estabelecido no projeto básico, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

10. As faltas ao serviço serão apontadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, e serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

11. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir por escrito a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que até a efetiva contratação do novo titular a CONTRATADA deverá disponibilizar volantes a fim de evitar a descontinuidade da prestação de serviços.

12. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus empregados que efetuarem os serviços nas dependências do CONTRATANTE, desde que a culpa lhes seja imputada.

13. A fiscalização do CONTRATANTE atuará efetivamente desde o início da prestação dos serviços até o término da vigência deste contrato.

14. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

16. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n. 5/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e suas alterações.

17. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretor(a) de Gestão de Pessoas
GESTOR DEMANDANTE	Coordenador(a) de Comunicação Interinstitucional
GESTOR ADMINISTRATIVO	Diretor(a) de Material e Patrimônio
FISCAL OPERACIONAL	Chefe da Divisão de Apoio à Gestão
FISCAL DEMANDANTE	A ser definido pela Unidade Demandante
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênio e Registro de Preços
FISCAL SETORIAL	Todas as unidades elencadas nas tabelas acima

B) PENALIDADES

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração administrativa corresponder a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1 até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer disposição prevista neste instrumento, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

3.2 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia; e

3.3. pelo atraso na apresentação dos ASO admissionais, periódicos e/ou demissionais, apurada mensalmente, conforme tabela abaixo:

Total de empregados com ASO (admissionais, periódicos e/ou demissionais) atrasados	Valor da multa
1-3	R\$ 150,00 por ocorrência
4 - 7	R\$ 135,00 por ocorrência
Acima de 7	R\$ 125,00 por ocorrência

3.4. Com fundamento no art. 162 da Lei n. 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste item e respectivas tabelas 1 e 2, com as seguintes penalidades:

3.4.1 no caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

3.4.2 será configurado retardamento da execução quando a CONTRATADA:

3.4.2.1 deixar de iniciar sem causa justificada a execução do contrato em quaisquer localidades após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

3.4.2.2 deixar de realizar sem causa justificada os serviços definidos no contrato em quaisquer localidades por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

3.4.2.3 No caso de configuração de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do contrato.

3.4.2.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações de descumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento.

3.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar as multas abaixo previstas, limitadas até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (percentual do valor total mensal por posto)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 100,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 850,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.
3	Destruir ou danificar documentos e equipamentos do CONTRATANTE que tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes.
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
6	Retirar empregado ou encarregados do serviço durante o expediente, sem motivo justificado.
7	Vincular o pagamento mensal do salário do empregado ao efetivo pagamento do valor afeto ao contrato celebrado com o CONTRATANTE.
8	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) e horas extraordinárias.
9	Permitir a entrada tardia e/ou saída antecipada de empregado(s).
Para os itens a seguir, deixar de:	
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal
12	Substituir empregado após solicitado pela fiscalização
13	Entregar os equipamentos e licenças ao empregado nos períodos estabelecidos neste contrato
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, no que diz respeito à prestação de serviços.
15	Supervisionar seus empregados por meio do preposto da empresa, nas dependências do CONTRATANTE, sempre que solicitado, mantendo contato com a Assessoria de Imprensa ou local em que o serviço é prestado.
16	Disponibilizar preposto para o acompanhamento deste contrato.
17	Substituir os equipamentos e licenças que estiverem vencidos ou apresentarem defeitos
18	Apresentar documentos/informações previstos contratualmente, quando solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou outro prazo estabelecido.
19	Apresentar cópia da CTPS dos empregados quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro prazo estabelecido.

3.6. A reiteração em mais de 20 (vinte) ocorrências por semestre da aplicação das multas previstas nos itens 1 a 19, poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, conforme conveniência administrativa, rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

3.7. Deixar de repor empregado faltoso, no prazo de 1 (uma) hora do início da jornada de trabalho ajustada, após comunicação do CONTRATANTE.

DIAS	CORRESPONDÊNCIA POR POSTO
1 a 3	R\$ 150,00
4 a 9	R\$ 250,00
10 a 15	R\$ 350,00
16 a 20	R\$ 450,00
21 a 25	R\$ 550,00
26 a 30	R\$ 650,00

3.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 5 (cinco) dias úteis.

3.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

3.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

3.11. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

3.12. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal.

3.13. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina será aplicada à CONTRATADA quando:

- I – fizer declaração falsa;
- II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução dos serviços;
- IV – não manter a proposta;
- V – falhar injustificadamente ou fraudar na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo CONTRATANTE; e/ou

VIII - descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

3.14. A punição definida no parágrafo anterior será por até 5 (cinco) anos.

3.15. A penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, agindo de má fé no descumprimento contratual.

3.16. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

3.17. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS:

Não se aplica.

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

() os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

(X) não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

() se aplica e consta das obrigações da contratação, implementando-se o seguinte quadro:

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada.

LOCAL	QUALIFICAÇÃO	POSTOS	ISS	VALOR DO POSTO	MENSAL	ANUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	JÚNIOR	1	5%	R\$ 11.851,72	R\$ 11.851,72	R\$ 142.220,64
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PLENO	3	5%	R\$ 14.673,47	R\$ 44.020,41	R\$ 528.244,92
TRIBUNAL DE JUSTIÇA NCI com APT	PLENO	1	5%	R\$ 14.673,47	R\$ 14.673,47	R\$ 176.081,64
TRIBUNAL DE JUSTIÇA NCI com APT	PLENO	1	5%	R\$ 14.342,52	R\$ 14.342,52	R\$ 172.110,24
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SÊNIOR	2	5%	R\$ 18.200,67	R\$ 36.401,34	R\$ 436.816,08
BLUMENAU	PLENO	1	3%	R\$ 14.342,52	R\$ 14.342,52	R\$ 172.110,24
LAGES	PLENO	1	5%	R\$ 14.673,47	R\$ 14.673,47	R\$ 176.081,64
CHAPECÓ	PLENO	1	4%	R\$ 14.506,11	R\$ 14.506,11	R\$ 174.073,32
		11			R\$ 164.811,56	R\$ 1.977.738,72

b) As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, no endereço eletrônico dgp.terceirizados@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#), endereçando-o à Seção de Postos Terceirizados;

2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021):

2.1 guias de recolhimento do INSS e o respectivo comprovante de quitação relativo ao mês imediatamente anterior ao faturado, do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

2.2 guias de recolhimento do FGTS e o respectivo comprovante de quitação relativo ao mês imediatamente anterior ao faturado;

2.3 cópias dos contracheques ou da folha de pagamento com o comprovante do depósito bancário relativamente ao mês anterior ao faturado;

2.4 cópias dos comprovantes de entrega de auxílio alimentação e vale-transporte aos empregados, dos quais deverão constar nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales, devidamente assinados pelos respectivos empregados;

2.5 cópias das fichas cadastrais dos empregados admitidos no mês anterior ao faturado;

2.6 cópias das CTPS dos empregados admitidos no mês anterior ao faturado;

2.7 relação das férias dos empregados marcadas para o mês seguinte ao faturado;

2.8 relação dos empregados que recebem o salário família;

2.9 declaração da CONTRATADA de que os empregados que atendem o presente contrato não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de

ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE;

3. No caso de falta de empregado em qualquer posto de trabalho sem a correspondente substituição, será descontado da fatura mensal o valor correspondente ao número de dias não trabalhados no referido posto, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento;

4. No último mês de vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar planilha referente ao mês de faturamento e ao último mês de vigência do contrato, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados, bem como a documentação encaminhada com o pedido de pagamento, com exceção das cópias referente à entrega de auxílio alimentação e vale-transporte;

5. Os documentos que acompanham o pedido de pagamento deverão ser apresentados em cópias certificadas digitalmente por procurador da CONTRATADA, na forma da lei;

6. O não cumprimento de um dos itens e/ou subitens acima, tanto no início deste contrato quanto dos acréscimos via aditamento, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis, sobrestará o processo objeto do pedido de pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização;

7. O CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do protocolo do pedido de pagamento para conceder o aceite, durante esse prazo, deverá ser validado com a CONTRATADA e com a Diretoria, com base no relatório da relação de postos, e que deverá estar encartado no processo de pagamento, o quantitativo apresentado referente aos postos efetivamente preenchidos e trabalhados no mês em referência;

8. Após o aceite proferido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a Diretoria de Material e Patrimônio - Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do processo administrativo objeto do pedido de pagamento, para analisá-lo e, após, entrará em contato com a CONTRATADA para a emissão da Nota Fiscal, ficando certo que a data de emissão da Nota Fiscal deverá ser posterior a esta solicitação, pelo CONTRATANTE, observado que:

8.1 a Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a localidade em que os serviços forem prestados, constando a indicação do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

8.2 juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.2 comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.3 comprovante da regularidade perante o FGTS; e

8.2.4 comprovante da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3 os comprovantes de regularidade:

8.3.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.3.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

9. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

9.1 será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

9.2 será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

10. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e das indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento;

11. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias corridos, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa (com dígito verificador), a descrição clara do objeto do contrato –, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE;

11.1 No caso do não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia a partir da data da sua apresentação, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021;

12. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais obedecendo a legislação tributária vigente e deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

13. O CONTRATANTE realizará as retenções tributárias obedecendo a legislação tributária vigente;

14. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar dentro do prazo de validade durante toda a vigência contratual;

15. O valor devido mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será calculado tomando-se por base a efetiva prestação dos serviços, caracterizada pela presença diária dos empregados da CONTRATADA, no local definido para a sua execução, por posto de trabalho, deduzindo-se da fatura a não prestação dos serviços sem a prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE;

15.1. No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos) por dia (considerando-se o mês de trinta dias), sendo que nos meses subsequentes, os

encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

16. Acerca do componente de custo relativo ao aviso prévio decorrente do término do contrato, o CONTRATANTE somente indenizará a CONTRATADA por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à intenção de não prorrogar o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, tudo mediante comprovação de desembolso, quando houver;

16.1. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista, sendo que sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

17. De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169/2013 e suas alterações, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será depositada em conta bancária vinculada nos termos do disposto neste instrumento;

18. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

VIII. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

Não se aplica.

IX. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

QUANTIDADE E PERFIL PROFISSIONAL	LOCAL E ENDEREÇO
2 Jornalistas Sênior, 5 Jornalistas Plenos e 1 Jornalista Júnior	Tribunal de Justiça, Florianópolis, Rua Álvaro Mullen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis
1 Jornalista Pleno	Comarca de Blumenau – R. Zenaide Santos de Souza, 363 – Velha, Blumenau – SC
1 Jornalista Pleno	Comarca de Chapecó – R. Augusta Muller Bohner, 300, Chapecó – SC
1 Jornalista Pleno	Comarca de Lages – Av. Belizário Ramos, 3650 – Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC

X. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e §6º c/c art. 72, todos da Lei n. 14.133/2021.

XI. PRAZOS

- De execução dos serviços: até 31-1-2025;
- De início da execução de serviços: a partir de 16-9-2024;
- De apresentação da garantia contratual: máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato;
- De apresentação da garantia complementar: máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo;
- De esclarecimentos de caráter técnico: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, da CONTRATADA, da solicitação formal do CONTRATANTE;
- Da alocação de novos postos: no prazo fixado em cada termo aditivo ou apostila;
- Da substituição do empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação formal pelo CONTRATANTE;
- De reposição de empregado faltante: até 1 (uma) hora do início da jornada ajustada com o CONTRATANTE;
- De substituição de empregado, preposto ou fiscal da empresa rejeitado pela fiscalização: máximo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da ciência, da CONTRATADA, da solicitação formal da CONTRATANTE;
- De comunicação da substituição de empregado, a pedido da CONTRATADA: mínimo de 5 (cinco) dias anteriores à substituição;
- De comunicação visando à regularização contratual: prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;
- Da apresentação dos documentos previstos contratualmente: quando solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou outro prazo específico estabelecido; e
- De comprovação da contratação de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica-social: máximo de 60 (sessenta) dias a partir do início da execução dos serviços.

XII. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E/OU CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual e/ou de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XV. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Unidade	Responsável	E-mail
DGP	Déborah Moraes de Jesus/ Diretora/ DGP	deborahmoraes@tjsc.jus.br
DGP/DBP/SPCP	Ivair Fernandes Rastrolla/Chefe de Seção/DGP	ivairfr@tjsc.jus.br
Núcleo de Comunicação Institucional	Francis Silvy Rodrigues	francis.silvy@tjsc.jus.br
DMP/DL/SF	Douglas Rego das Neves	douglas.neves@tjsc.jus.br
DMP/DL/SGL	Monica Cardoso Teixeira	monicat@tjsc.jus.br

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

a) do inteiro teor do [Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC](#);

b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

c) do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) (doc. 5707851); bem como,

d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n. 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços continuados de assessoria de imprensa e comunicação institucional, a serem executados nas dependências internas dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, para execução no regime de empreitada por preço global, nos locais discriminados no item I.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO, do Projeto Básico.

1.2 O número e a distribuição dos postos de jornalistas foram definidos em estudo preliminar, pela área técnica do CONTRATANTE, tomando-se por base as áreas utilizadas pelos prédios e a quantidade de pessoas atendidas pelo serviço no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, identificadas como sendo de maior necessidade.

1.3 A contratação está inserida no seguinte objetivo estratégico: Pessoas e Recursos – Garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto em tela tem por objetivo dotar a Assessoria de Imprensa deste Tribunal de equipe integrada por jornalistas profissionais, com experiência comprovada, para ampliar e aperfeiçoar o trabalho já desenvolvido, uma vez que a instituição carece de recursos humanos em número adequado para executar tais funções em benefício de 93 desembargadores e mais 400 magistrados distribuídos em 111 comarcas pelo Estado.

2.2 A incorporação destes novos profissionais possibilitará desenvolver atividades e prestar serviços atualmente não disponibilizados, inclusive com a expansão dos trabalhos para o 1º Grau de jurisdição, em comarcas polos do interior do Estado.

2.3 A descentralização almejada será possível com a alocação de mão de obra especializada em unidades como Blumenau, Chapecó e Lages de forma que cada jornalista disponibilizado nestes locais se responsabilize pelo atendimento à demanda da imprensa local e preste assessoria aos magistrados das demais comarcas integrantes da região em que estiver baseado. Na base, junto ao TJ, em Florianópolis, os jornalistas atuarão com o objetivo de ampliar a interlocução da instituição com a sociedade, através dos órgãos de imprensa, em atividades típicas da função, com destaque ainda para atenção especial aos canais disponíveis nas redes sociais.

2.4 A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que eventual interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.5 Considerando a experiência do CONTRATANTE, no sentido de executar os contratos de prestação de serviços continuados pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, o contrato de prestação dos serviços deve ser firmado até 31-1-2025, data prevista para a finalização da nova contratação, que está em tramitação nos autos do processo administrativo eletrônico SEI n. 0035099-89.2023.8.24.0710.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As disposições constantes deste contrato foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- Lei n. 14133, de 1º de abril de 2021;

- Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e alterações;

- IN MPOG 5/2017;

- Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Os perfis dos profissionais da CONTRATADA alocados para prestação dos serviços permanentes devem ter, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação profissional:

a) Jornalista Sênior

Formação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e possuir, de 6 a 8 anos de comprovada atuação na área, com passagem por empresa pública ou privada de grande porte. Deverá ter perfil para atividades de gestão e execução de trabalhos de assessoria de comunicação em geral, assessoria de imprensa, comunicação interna, redação de conteúdo jornalístico em diversos meios e suporte em eventos;

b) Jornalista Pleno

Formação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e possuir de 4 a 6 anos de atuação comprovada na área. Deverá ter perfil para atividades de gestão e execução de trabalhos de assessoria de comunicação em geral, assessoria de imprensa, comunicação interna, redação de conteúdo jornalístico em diversos meios e suporte em eventos; prestação de serviços de monitoramento, análise, implementação e validação de serviços através das redes sociais digitais.

c) Jornalista Júnior

Deverá ter formação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e ter atuação comprovada de 2 a 4 anos na área. Perfil e habilidade técnica também para atuação nas redes sociais e cobertura fotojornalística de fatos ou eventos de comunicação interna ou externa, e conhecimento na utilização de programa de edição de imagem.

4.2 DAS ATIVIDADES DOS(AS) JORNALISTAS

4.2.1. Jornalista

4.2.1.1 Assessoria de Comunicação Integrada (encampando mídia impressa, audiovisual e redes sociais);

4.2.1.2 Apoio na organização de eventos de relacionamento com jornalistas, autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, cafés da manhã, almoço e jantares – mensal;

4.2.1.3 Execução de ações de assessoria de imprensa. Tomar conhecimento das atividades da presidência, Corregedoria-Geral e dos demais setores e diretorias da corte para elaboração de matérias a serem veiculadas no sítio eletrônico do TJ e distribuídos aos órgãos de comunicação em geral – diária;

4.2.1.4 Interação com jornalistas e públicos de relacionamento, sob demanda, para apresentação de pautas e promoção de divulgação institucional – semanal;

4.2.1.5 Produção de textos jornalísticos, em eventos internos ou externos, desde o acompanhamento ao vivo das sessões de julgamento desta Corte ou mesmo a partir do contato com as assessorias dos magistrados e/ou leitura de acórdãos e sentenças, para publicação no sítio do TJ e distribuição aos veículos de comunicação regionais, estaduais e nacionais – diária;

4.2.1.6 Atendimento à demanda de jornalistas e divulgação de informações. Atendimento aos veículos de imprensa para sanar dúvidas, intermediar contatos, agendar e acompanhar, quando solicitado, entrevistas concedidas na sede do TJ e/ou comarcas ou nas sedes dos órgãos de comunicação – diária;

4.2.1.7 Edição de publicações, tais como newsletters impressas e eletrônicas para públicos de interesse (externo ou interno) – diária;

4.2.1.8 Cobertura de eventos institucionais com produção de conteúdo, inclusive audiovisual, para canais diversos – diária;

4.2.1.9 Elaboração de textos resumidos de cunho jornalístico e institucional para inserção em mídias sociais – diária;

4.2.1.10 Publicação e/ou disponibilização de conteúdo textual ou audiovisual de caráter jornalístico no sítio do TJSC – diária;

4.2.1.11 Cobertura fotográfica assuntos de interesse do Judiciário – diária;

4.2.1.12 Produção, manutenção e atualização de banco de imagens – diária;

4.2.1.13 Criação e atualização de *mailing list* de imprensa – diária;

4.2.1.14 Elaboração de relatórios de atividades – mensal;

4.2.1.15 Gestão de Redes Sociais;

4.2.1.16 Atualização e manutenção do conteúdo jornalístico e institucional nas redes sociais em geral, tanto nos canais já existentes – Twitter, Youtube – quanto na criação, atualização e manutenção daqueles a serem implantados – Facebook e Instagram – diária;

4.2.1.17 Geração de conteúdo de forma proativa, sempre em conformidade com o plano pré-estabelecido, respeitando oportunidades e urgências, aqui incluso a produção de textos, imagens, interatividade e adequação ao meio e aos públicos visados – diário;

4.2.1.18 Tratamento e seleção de textos e imagens para adequá-los aos padrões de apresentação da Internet e à identidade institucional do PJSC – diário;

4.2.1.19 Realização das atividades inerentes aos profissionais de jornalismo descritas no relatório tabela de atividades, da família ocupacional n. 2611, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações.

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do [Sistema de Depósitos Judiciais - SIDEJUD ou do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça], para os exercícios de 2024 e 2025 na classificação abaixo:

a) Item de despesa (Tema Orçamentário): 14056

b) Elemento de despesa: 3.3.90.37.00

Além dos dados acima, é necessário informar para cada item que compõe a contratação:

a) Valor total estimado dividido por cada exercício financeiro da contratação: 2024 - R\$ 576.840,46 e 2025 - R\$ 164.811,56;

b) Com base na indicação acima, a divisão do quantitativo estimado e os valores unitários correspondentes, para cada exercício financeiro da contratação: 2024 - R\$ 576.840,46 e 2025 - R\$ 164.811,56;

ANEXO III
DOS EQUIPAMENTOS

1. DOS EQUIPAMENTOS

1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos profissionais, infraestrutura e tecnologia para a eficiente entrega dos serviços, que darão suporte a efetivação de trocas de mensagens e arquivos, bem como fornecer os itens referidos na tabela abaixo, respeitados os prazos de renovação:

QUANTIDADE POR TRABALHADOR	ESPECIFICAÇÕES
1	Notebook
1	Smartphone
1	Equipamento fotográfico
1	Licenciamento regular por software

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

A- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (no caso de pessoa jurídica), considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução

contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico), entre outros.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATADA as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo e na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança, perante o Poder Judiciário de Santa Catarina, será a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR.

C- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS, REGRAS E PENALIDADES DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADO PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (no caso de pessoa jurídica), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

E- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

F- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

G- DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP (SOMENTE SE A EMPRESA FOR ME/EPP)

A CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

H- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICA-SOCIAL

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que:

a) para todos os efeitos legais, especialmente no que toca ao cumprimento da Resolução CNJ n. 497/2023, de 14 de abril de 2023, reservará, nos contratos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores e atendida a qualificação profissional necessária, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres incluídas em uma das seguintes condições de especial vulnerabilidade econômico social:

I - mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico familiar;

II - mulheres trans e travestis;

III - mulheres migrantes e refugiadas;

IV - mulheres em situação de rua;

V - mulheres egressas do sistema prisional; e

VI - mulheres indígenas, camponesas e quilombolas;

b) pelo menos metade do total das vagas reservadas serão destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

c) as vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas;

d) manterá o percentual indicado durante toda a vigência contratual, comprovando por meio da apresentação de declaração da unidade responsável pela política pública, independente de possíveis casos de desligamentos de funcionária; e

e) manterá em sigilo a identidade das profissionais contratadas em atendimento à Resolução CNJ n. 497/2023, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

LOCAL, de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da contratada e carimbo/timbre da empresa)

ANEXO V

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DOC. 8609284)

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilhas de composição de custos e formação de preços por posto de trabalho, considerando a alíquota do ISS do município onde haverá prestação de serviços, adequada ao último lance, devidamente preenchidas na forma do Anexo V, com uma cópia em CD-ROM;

a) as planilhas de custos e formação de preços (Anexo V) preveem os percentuais para cada item de sua composição, conforme orientações descritas neste anexo;

b) as planilhas de custos e formação de preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações, revisões de preços ou prorrogação contratual.

2. As planilhas de custos e formação de preços, apresentadas no Anexo V, seguiram o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 com Registro no MTE - SC002254/2023, que abrangem as categorias dos jornalistas profissionais do Estado de Santa Catarina, observada a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.

3. O salário dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser fixado tomando-se por parâmetro aquele disposto na planilha de custos e formação de preços (Anexo V).

3.1. Os pisos salariais dos profissionais para a prestação dos serviços deverão ser fixados tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na convenção coletiva estadual em vigor, sendo aplicados os pisos salariais nos seguintes patamares:

a) jornalista sênior: 2,17 vezes o piso salarial fixado na convenção coletiva de trabalho vigente;

b) jornalista pleno: 1,73 vezes o piso salarial fixado na convenção coletiva de trabalho vigente;

c) jornalista júnior: 1,39 vezes o piso salarial fixado na convenção coletiva de trabalho vigente.

3.1.1. O art. 303 da CLT regulamenta a jornada de trabalho dos jornalistas profissionais, que é fixada em 05 horas diárias. Por sua vez, o art. 304 estabelece excepcionalmente a elevação da jornada normal para 07 horas, desde que haja acordo escrito entre as partes, prevendo o respectivo acréscimo salarial e um intervalo para repouso e refeição. Dessa forma, como o contrato prevê apenas 7 horas de trabalho, as duas horas diárias adicionais trabalhadas pelo jornalista serão remuneradas como extras e assim devem constar da planilha.

3.2. Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para a realização da jornada de horista, caracterizando dobra.

4. A base para estabelecimento de critérios de repactuação ou revisão de preços e de prorrogação contratual será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável à categoria profissional de jornalista.

5. Os custos de hora-extra, auxílio-creche, auxílio-funeral e seguro de viagem deverão ter como base as condições estabelecidas na convenção coletiva de trabalho celebradas pelos sindicatos das respectivas categorias.

6. O tipo de assistência médica e odontológica, caso ofertado aos profissionais, será aquele previsto em leis, normativos ou convenção coletiva de trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (insumos de mão de obra).

7. Na planilha de custos e formação de preços (Anexo V) deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

8. A licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário n. 2.647/2009).

9. O CONTRATANTE poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços.

10. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

a) o disposto acima se aplica inclusive nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte, por exemplo; e

b) caso se verifique que a planilha apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça à CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas deverá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

11. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado mediante apresentação da consulta ao fator acidentário de prevenção, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social, GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, quando da contratação, no momento de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

12. Consideram-se como custos não renováveis o aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado, que serão depositados durante o primeiro ano de execução contratual, de acordo com os itens 15 e 18 da planilha de custos de formação de preços, para os postos de trabalho inicialmente contratados. Para aqueles que forem acrescidos mediante termo aditivo, o pagamento continuará até que estes também completem um ano de execução (Acórdão 1633/2014 - TCU - Item 1.8.1.4).

13. No preenchimento das planilhas, a licitante deverá observar todas orientações e determinações descritas neste edital.

14. Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta-depósito vinculada obedecerão à seguinte memória de cálculo

I - quanto às férias e ao 13º salário, a retenção será realizada no percentual de 8,3333%, utilizando-se a base de cálculo $[(1/12) \times 100]$;

II - quanto ao 1/3 constitucional, a retenção será realizada no percentual de 2,7778%, utilizando-se a base de cálculo $[(1/3) \times (1/12) \times 100]$;

III - quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa, a retenção será realizada no percentual de 3,5666%, utilizando-se a base de cálculo $\{0,08 \times 0,4 \times [1 + (1/12) + (1/36)] \times 100\}$, considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário, bem como o disposto na Lei Complementar n. 110/2001; e

IV - quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 2.2, recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

15. Para os equipamentos, utilizaram-se como referência os preços pesquisados no mercado e o prazo de 60 (sessenta) meses.

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CONTRATANTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO

CONTRATO N.: xx/2024

SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DOS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA/UNIDADE DO TJ:

Autorizo o início da prestação de serviços terceirizados em minha lotação e confirmo que a CONTRATADA apresentou **todos os protocolos de entrega dos uniformes** devidamente assinados pelos terceirizados que começarão a trabalhar aqui, os quais deverão ser enviados, com o presente, à Seção de Terceirizados e Estagiários.

QUANTIDADE DE POSTOS CONTRATADOS PARA A LOTAÇÃO

QUANTIDADE DE POSTOS AUTORIZADOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

/ / DATA DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADOS

/ /

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE DO TJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

- 1ª VIA - DOCUMENTO ORIGINAL + PROTOCOLOS DO UNIFORMES (a Contratada envia ao TJ – Seção de Terceirizados)
- 2ª VIA - FOTOCÓPIA (para arquivo da Comarca ou Unidade do TJ)
- 3ª VIA - FOTOCÓPIA (para arquivo da Empresa Contratada)

ANEXO VIII

TERMO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO N.: xx/xxxx
POSTO CONTRATADO: _____
UNIDADE DO TJ: _____
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA (pela entrega): _____
NOME DO EMPREGADO (que recebeu os itens): _____
ASSINATURA DO EMPREGADO (que recebeu os itens): _____
DATA DA ENTREGA: ____/____/____
(visto e carimbo do responsável da unidade do TJ)

“TEXTO OPCIONAL DA EMPRESA CONTRATADA PARA A RESPONSABILIZAÇÃO DO SEU EMPREGADO PELO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS”

LISTA DOS EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

1. 1ª VIA – DOCUMENTO ORIGINAL (empresa contratada)
2. 2ª VIA – FOTOCÓPIA (arquivo da unidade do TJ)
3. ESTE TERMO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER APRESENTADO AO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO CONTRATO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS CABÍVEIS.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cardoso Teixeira, Analista Jurídica**, em 11/09/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivair Fernandes Rastriolla, Analista Administrativo**, em 11/09/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Moraes de Jesus, Diretora**, em 11/09/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Rego das Neves, ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 11/09/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francis Silvy Rodrigues, Coordenador de Comunicação Interinstitucional**, em 12/09/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8614320** e o código CRC **3F299480**.